



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OP. N.º

Lei nº 994, de 16 de setembro de 1986

Autoriza o Município de Bofete a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde - Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

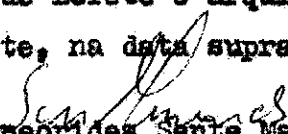
Art. 1º- Fica o Município de Bofete, representado pelo seu Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde - Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, com a finalidade de receber recursos financeiros para a prestação de serviços de saúde no município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 1986.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Santo Maracajá
Lançador